



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 01 - CPL1

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 6/2019 - PJPI/TJPI/SLC/CPL1

PROCESSO SEI nº 19.0.000021932-3

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS EXTRADOMICILIARES - **CLASSE II**, a fim de atender às necessidades das unidades judiciárias da Comarca de Teresina-PI, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas neste Termo de Referência Nº 48/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER (0947509) e seu Anexo I.

REQUERENTE: SECRETARIA GERAL - SECGER.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI Nº 8.666/93.

SELECIONADA: RAIZ SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA. – CNPJ: 11.703.484/0001-51

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, para que produza os efeitos legais, o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO da lavra da CPL-1/TJ/PI, cuja finalidade foi levantar as razões e justificativas que conduziram os procedimentos para contratação direta de Empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos - Classe II, a fim de atender as necessidades das unidades judiciárias da Comarca de Teresina-PI, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme especificações e exigências estabelecidas no referido instrumento, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº 8.666/93, [Lei Complementar nº 4.974/2016](#) – Código Tributário do Município de Teresina-PI e [Lei Municipal nº 3.610, de 11 de janeiro de 2007](#): Dá nova redação ao Código Municipal de Posturas e dá outras providências, recepcionando parcialmente o Parecer Nº 24/2019 - PJPI/TJPI/SCI (1012065) e Parecer Nº 1720/2019 - PJPI/TJPI/SAJ (1020690).

AUTORIZO a contratação direta da empresa **RAIZ SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA.** – CNPJ: 11.703.484/0001-51, no valor mensal estimado em **R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais)**, nos termos da Justificativa Nº 114/2019 (0984502), considerando que restou configurada a situação de dispensa de licitação.

DETERMINO, ainda, que seja encaminhado para publicação na imprensa oficial (Diário da Justiça), o extrato deste ato como condição para sua eficácia, no prazo estabelecido no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 14/05/2019, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1037189** e o código CRC **227A35FA**.

